



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 006/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, Kamylla Silva Lima, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 05/2022

"CRIA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG".

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, composta por 03 (três) membros, e um suplente.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação criada pelo artigo anterior, os seguintes membros: **PRESIDENTE: SERVIDORA: KAMYLLA SILVA LIMA, RELATORA: CLAUDIA MARIA GONÇALVES SERVIDORA: , MEMBRO: MARIA EDUARDA PÉREIRA DE FREITAS e SUPLENTE: JANICE CARVALHO ALVES DE SANTANA** para o exercício de 2022.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga portaria 03/2022.

São Gonçalo do Pará, 02 de Fevereiro de 2022.


ÉDER MÚCIO DE AMARAL
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Publicado em 02/02/2022
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



REQUISIÇÃO

Do: Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.
ÁO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicita providências para a *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

Data: 02 de fevereiro de 2022.

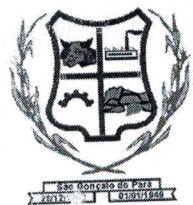
Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com modificações posteriores, venho através desta, solicitar à V.Sa., providências para a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto
01	30	KG	Pão de Sal – 50 g
02	16	KG	Pão Amanteigado
03	100	KG	Pão de Queijo
04	340	KG	Quitandas Diversas
05	60	Unidade	Bolo Sortidos
06	100	KG	Salgados Variados
07	10	KG	Biscoito Sequinho Polvilho

ESTIMATIVA DE CUSTOS

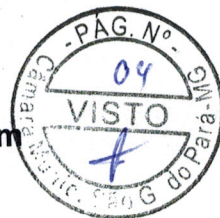
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total R\$ 16.848,44 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme cotação anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00


Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal

UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000005 - 2022		Elaborada por: administrador		Data da Apuração: 12/01/2022		
Data de Início: 12/01/2022		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item				
Objeto: 000008 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
0001	000006	Pão de Sal de 50 grs	3	Consumo	12,6566	15,0000
Especificação:						189,8490
0002	000005	Pão Amantegado	2	Consumo	16,4450	8,0000
Especificação:						131,5600
0003	000425	Pão de Queijo Temperado	3	Consumo	26,4933	50,0000
Especificação:						1.324,6650
0004	000461	Quitandas Diversas	3	Consumo	26,3266	170,0000
Especificação:						4.475,5220
0005	000723	Bolo Sabores Variados	3	Consumo	9,1633	30,0000
Especificação:						274,8990
0006	000462	Salgados Diversos	3	Consumo	76,6666	50,0000
Especificação:						3.833,3300
0007	000007	Biscoito sequilho de sal e polvilho 500gr	3	Consumo	23,9966	5,0000
Especificação:						119,9830
Total Geral				191,7480		

Total Geral do Valor Médio: 10.349,8080

Observações: Futura aquisição de produtos de padaria para lanches dos Servidores e Vereadores da Camara Municipal de Sao Gonçalo do Pará, para o período de Janeiro a Julho de 2022.



NAIR MOTA PANIFICAÇÃO

CNPJ 05.562.711-0001-73

Avenida Presidente Tancredo Neves, 137 – Centro

São Gonçalo do Pará – MG – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-2004



A Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Nair Mota Panificação

CNPJ: 05.562.711/0001-73

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 137 – Centro – SGPará – MG

Contato: Tel. (37)3234-2004

E-mail: amaral.anderson@ig.com.br

Apresentamos nossa proposta para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará – MG**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

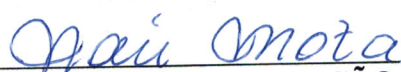
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	30	KG	Pão de São – 50g		9,90	297,00
02	16	KG	Pão Amanteigado		10,99	175,84
03	100	KG	Pão de Queijo		20,99	2.099,00
04	340	KG	Quitandas Diversas		20,99	7.136,60
05	60	Unidade	Bolo Diversos		8,00	480,00
06	100	Cento	Salgados Variados		65,00	6.500,00
07	10	KG	Biscoito Sequinho Polvilho		16,00	160,00

Valor total da Proposta: **R\$16.848,44 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais, quarenta e quatro centavos)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

São Gonçalo do Pará – MG, 09 de Fevereiro de 2.022


NAIR MOTA PANIFICAÇÃO

05.562.711/0001-73

Nair Mota

Empresária

CPF 300.353.506-44



A Comissão de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA/MG

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Contato: Tel: _____
Email: _____

Apresentamos nossa proposta para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	KG	Pão de Sal – 50 g		990	297,00
02	16	KG	Pão Amanteigado		10,99	175,84
03	100	KG	Pão de Queijo		20,99	2.099,00
04	340	KG	Quitandas Diversas		20,99	7.136,60
05	60	Unidade	Bolo Sortidos		8,00	480,00
06	100	KG CEN TO	Salgados Variados		65,00	6.500,00
07	10	KG	Biscoito Sequinho Polvilho		16,00	160,00

Valor total da proposta **R\$ 16.848,44 (valor por extenso)**

Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

São Gonçalo /MG, *29* de *Leveiro* de *2022*.

(nome do Proponente)

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal



A Comissão de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA/MG

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Comercial Vieira e Oliveira Ltda
CNPJ: 08.688.263/0001-47
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 187 centro
Contato: Tel:
Email:

Apresentamos nossa proposta para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	KG	Pão de Sal – 50 g		12,90	387,00
02	16	KG	Pão Amanteigado		10,99	175,84
03	100	KG	Pão de Queijo		24,99	2499,00
04	340	KG	Quitandas Diversas		24,99	8496,60
05	60	Unidade	Bolo Sortidos		10,00	600,00
06	100	cento	Salgados Variados		10,00	1000,00
07	10	KG	Biscoito Sequinho Polvilho		15,00	150,00

Valor total da proposta R\$ 19.308,44 (valor por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

São Gonçalo do Pará/MG, 09 de fevereiro de 2022.
Edson Antonio Nunes

(nome do Proponente)

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



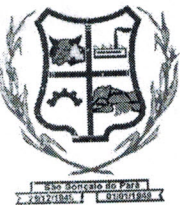
DESPACHO

Ref.: Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.

Nos termos do art. 38, e incisos, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **AUTORIZO**, para fins legais a abertura de Processo Licitatório para *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, cumprindo também os demais dispositivos do referido dispositivo legal, que o ato requer.

São Gonçalo do Pará, 02 de fevereiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



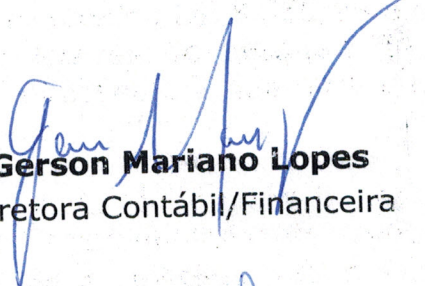
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

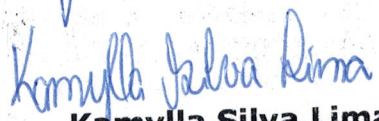
Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo de Licitação nº 011/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 006/2022, referente à *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*; solicito de Vossa Senhoria que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado é de: R\$ 16.848,44 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Informamos ainda a existência nesta data de saldo financeiro consignado no Orçamento Vigente, suficiente para cobertura desta despesa, o qual será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária: nº.: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

Data – 02/02/2022


Gerson Mariano Lopes
Diretora Contábil/Financeira


Kamylla Silva Lima
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



AUTORIZAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

Na conformidade do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; dessa forma, autorizo a realização do Processo Licitatório para a execução do objeto requisitado.

São Gonçalo do Pará/MG, 02 de fevereiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 011/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 006/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____, (_____).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 (trinta) dias de efetuação o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

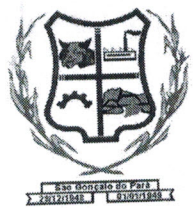
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor de compras após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

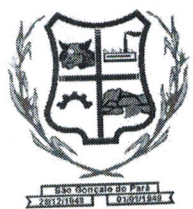
6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Pará, 02 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará
Eder Mucio do Amaral

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

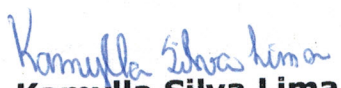


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

Vimos pela presente, após cumpridas as formalidades de praxe determinadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, encaminhar à V.Ex.^a, o processo licitatório em epigrafe para as providencias cabíveis.

Atenciosamente,


Kamylla Silva Lima
Presidente da C.P.L.

Ao Sra.
Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 006/2022
Atende solicitação da Comissão de Licitação.

Este parecer jurídico está consubstanciado na contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara, sob o prisma estritamente jurídico entende-se:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, optando ainda que em vigor a nova lei licitação 14.133 de 2021, pela lei anterior que se encontra em vigência ou seja 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

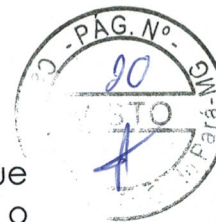
O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



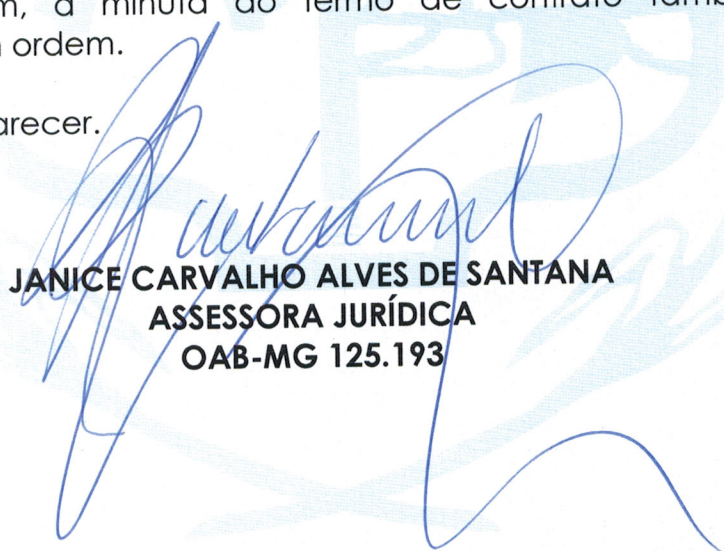
Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos: "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública,

O procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de no prazo contratual e valor apresentado, encontra em conformidade com o decreto lei 9.412/2018, dentro do limite estabelecido para dispensa, bem como se encontra formalmente em ordem, ainda atende os requisitos da lei 8.666/93.

Verificado ainda a existentes há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços bem como dotação orçamentária prevista, Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Este é o parecer.


JANICE CARVALHO ALVES DE SANTANA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-MG 125.193

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3111140282-0
EM 31/08/2015
#NAIR MOTA PANIFICACAO

PROTOKOLO: 15/368.586-7
AH1508924

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

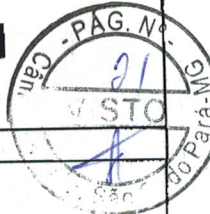
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD53
UD53 - MF DIVINOPOLIS



15/368.586-7



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: NAIR MOTA PANIFICACAO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J151117527185

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	INSCRICAO
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Nair Mota

Assinatura: Nair Mota

Telefone de Contato: 37-3234-1223

SÃO GONÇALO DO PARA
Local

26 Agosto 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

31/08/2015
Data

Wilson Novais Junior
Matrícula 0280379-0
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

J151508235238





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NAIR MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MANOEL PEDRO MOTA		(mãe) GUMERCINDA CASSIMIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1955	IDENTIDADE (número) MG-964.374	Órgão Emissor PC	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 300.353.506-44	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA R SANTO ANTONIO			NÚMERO 286
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35516000
MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PARA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL NAIR MOTA PANIFICACAO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES			NÚMERO 137
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35516000
MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PARA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) senacosta@br.inter.net	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1091102 Atividades secundárias 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO PANIFICAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, DOCES E SALGADOS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.562.711/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) k <i>Naír Mota Panificação</i>			
DATA DA ASSINATURA 26/08/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO k <i>Naír Mota</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Wilson Novais Junior</i> Matrícula 0201379-0 31/08/2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J151508235238



MG48084590





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.562.711/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NAIR MOTA PANIFICACAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA SANTA RITA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 35.544-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO PARA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3234-2004
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **14:47:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.562.711/0001-73
Razão Social: NAIR MOTA PANIFICACAO
Endereço: AV PRES TANCREDO NEVES 137 / CENTRO / SAO GONCALO DO
PARA / MG / 35516-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012005190241602150

Informação obtida em 24/01/2022 11:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NAIR MOTA PANIFICACAO** ✓
CNPJ: **05.562.711/0001-73** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:51 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **B9EA.DAE4.C3A9.4354** ✓
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/01/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: NAIR MOTA PANIFICACAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
618246553.00-64

CNPJ/CPF: 05.562.711/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

NÚMERO: 137

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35544000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO PARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

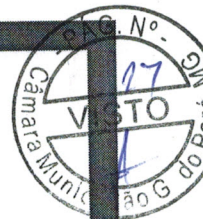
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000518417103



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO PARA MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
3943

Validador:
2E3B13

Assinatura Eletrônica:
B5233FC9.DCD36AFB.52AC3E8B.893E25D3

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
1140 - NAIR MOTA PANIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:
05.562.711/0001-73

Endereço:
AVE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 137 - Não informado - CENTRO - CEP 35.544-000 - São Gonçalo do Pará - MG

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APOS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

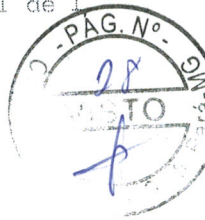
SAO GONCALO DO PARA, 17 de Janeiro de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIR MOTA PANIFICACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.562.711/0001-73

Certidão nº: 1671419/2022

Expedição: 17/01/2022, às 14:48:58

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIR MOTA PANIFICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.562.711/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NAIR MOTA PANIFICAÇÃO
CNPJ: 05.562.711/0001-73

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Janeiro de 2022 às 14:53

PARÁ DE MINAS, 17 de Janeiro de 2022 às 14:53

Código de Autenticação: 2201-1714-5340-0501-0744

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento a empresa NAIR MOTA PANIFICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.562.711/0001-73, com sede no município de São Gonçalo do Pará – MG, à Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 137, Bairro Centro, CEP 35.544-000, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr.a Nair Mota, portadora do CPF n.º 300.353.506-44, vem ADERIR às regras constantes do Edital 006/2022 e DECLARA:

- 1- Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2- De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

São Gonçalo do Pará – MG, 18 de Janeiro de 2.022

Nair Mota Panificação

Nair Mota

Titular

CPF 300.353.506-44



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES PESSOA JURÍDICA

A Empresa NAIR MOTA PANIFICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.562.711/0001-73, com sede no município de São Gonçalo do Pará – MG, à Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 137, Bairro Centro, CEP 35.544-000, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Gonçalo do Pará – MG, 18 de Janeiro de 2.022

Nair Mota Panificação

Nair Mota

Titular

CPF 300.353.506-44





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de vinte e dois às 09:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a proposta apresentada, referente à DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA: Foi apresentada solicitação para abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

O jurídico da Câmara Municipal manifestou-se favorável à contratação via processo de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer anexo a esta ata.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O Executante foi escolhido em razão da melhor proposta, menor preço, haja vista que ao realizar a pesquisa de mercado a proposta apresentada sagrou-se vencedora, considerando os requisitos necessários para realização satisfatória dos serviços necessários.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado realizada anteriormente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.

4 - Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o **NAIR MOTA PANIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.562.711/0001-73, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 137, Centro Cidade de São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000.

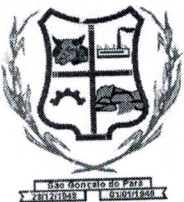
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para fins de Ratificação.

Amélia Silva Lima

Maria Luiza Paes Lacerda

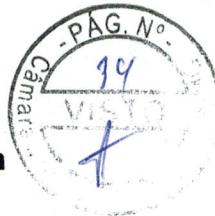
Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Centro, São Gonçalo do Pará - MG - CEP: 35.544-000
Tel: (37) 3234-1142 Email: camarasgpara@gmail.com

Claudia Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

Vimos pela presente, após cumpridas as formalidades de praxe determinadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, encaminhar à V.Ex.^a, o processo licitatório em epigrafe para as providencias cabíveis.

Atenciosamente,

Kamylla Silva Lima
Presidente da C.P.L.

Ao Sra.
Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 02/03/2022
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO



Número do Processo: 000011/2022 Modalidade: Dispensa Art. 24
Data: 02/02/2022 Inciso: II
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Entrega: 09/02/2022 09:00:00 Abertura: 09/02/2022 09:00:00 Proposta: 09/02/2022 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA

Vencedores

Fornecedor: **000069 - NAIR MOTA PANIFICAÇÃO - ME**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	KG		30,0000	30,0000	9,9000	297,0000
Pão de Sal de 50 grs						Consumo
00002	KG		16,0000	16,0000	10,9900	175,8400
Pão Amantegado						Consumo
00003	KG		100,0000	100,0000	20,9900	2.099,0000
Pão de Queijo Temperado						Consumo
00004	KG		340,0000	340,0000	20,9900	7.136,6000
Quitandas Diversas						Consumo
00005	UN		60,0000	60,0000	8,0000	480,0000
Bolo Sabores Variados						Consumo
00006	CEN		100,0000	100,0000	65,0000	6.500,0000
Salgados Diversos						Consumo
00007	KG		10,0000	10,0000	16,0000	160,0000
Biscoito sequilho de sal e polvilho 500gr						Consumo
Total do Fornecedor						16.848,4400

Desclassificados por empate

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

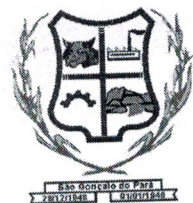
Inaptos

Não houve inaptos

Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Observações: Fornecimento de Gêneros de Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



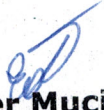
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Usando das atribuições legais, particularmente o disposto no Artigo 45, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, adoto no Processo em epígrafe a decisão da Comissão Permanente de Licitação inclusa e constante da ata de 09/02/2022, adjudicando à: **NAIR MOTA PANIFICAÇÃO** o objeto do certame e, por encontrar na conformidade legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

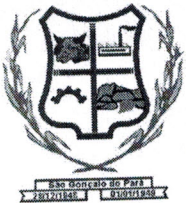
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO,
RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para *Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR MENSAL R\$
NAIR MOTA PANIFICAÇÃO	R\$ 16.848,44

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2022, Dispensa de Licitação nº. 006/2022, na forma que segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: NAIR MOTA PANIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.848,44 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 31/12/2022

Publicado em 09/02/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

Kamylla Silva Lima
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Eder Mucio do Amaral**, inscrito no CPF sob o nº 464.912.526-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Nair Mota Panificação**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.562.711/0001-73, neste ato representado por Nair Mota, inscrito no CPF sob o nº 300.353.506-44, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 011/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 006/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO OBJETO	DO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	KG	Pão de Sal – 50 g		9,90	297,00
2	16	KG	Pão Amanteigado		10,99	175,84
3	100	KG	Pão de Queijo		20,99	2.099,00
4	340	KG	Quitandas Diversas		20,99	7.136,60
5	60	Unidade	Bolo Sortidos		8,00	480,00
6	100	KG	Salgados Variados		65,00	6.500,00
7	10	KG	Biscoito Sequinho Polvilho		16,00	160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 16.848,44 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até 30 (trinta) dias de efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$

30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor de compras após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial, que é o quadro de avisos afixado no hall da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

8

Eder Mucio do Amaral
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará
Eder Mucio do Amaral

Naír Mota
NAIR MOTA PANIFICAÇÃO
CNPJ: 05.562.711/0001-73
Contratado

Testemunhas:

Patrícia J. Pereira
CPF nº: 016.006.596-23

CPF Nº: *Manoel Gomes Pereira de Fátima*
13031443689



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: NAIR MOTA PANIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Padaria em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.848,44 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 31/12/2022

Publicado em 09/02/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

Kamylla Silva Lima
Presidente da C.P.L.



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

À
Comissão de Licitações

Através do presente, vimos solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA NAIR MOTA PANIFICAÇÃO			
ENDEREÇO AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137, CENTRO			
CIDADE SÃO GONÇALO DO PARÁ	UF MG	CEP 35.544-000	CNPJ 05.562.711/0001-73
FONE 37-32342004	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) Processo 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO) N/T
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) Dispensa 006/2022
VIGÊNCIA 09/02/2022 a 31/12/2022

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

- Aumento do custo de aquisição das mercadorias para produção do item abaixo descrito Salgados Variados

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
06	Salgados Variados	Nair	R\$ 65,00	15,00 (%)	R\$ 74,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Gonçalo do Pará – MG, 12 de Abril de 2022.

Nair Mota

Nair Mota Panificação
Nair Mota
CPF 300.353.506-44

05.562.711/0001-73

Nair Mota Panificação – ME

Av. Pres. Tancredo Neves, 137
Centro – CEP 35.544-000
São Gonçalo do Pará – MG

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: licita@bomretirodosul.rs.gov.br, e somente surtirá efeitos após o protocolo.

Serão INDEFERIDOS os pedidos de reequilíbrio que não respeitarem o prazo mínimo de validade das propostas (60 dias contados da data da abertura da licitação), ou que não apresentarem todos os documentos necessários para a análise do pedido.

Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.